



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.016 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois Mil e quinhentos Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0010.1.021000- REFORMA DE PRÉDIO

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.500,00

Artigo 2º- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, fica incluso na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

02- EXECUTIVO

08- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO

12.365.0039.1.017000- CONSTRUÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 62.500,00

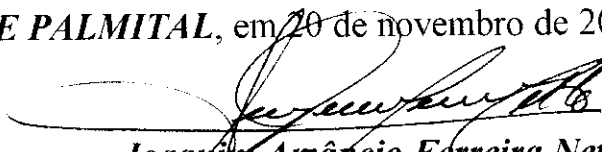
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 20 de novembro de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 20 de novembro de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-